

PARECER TÉCNICO Nº 22/2024

Parecer nº: 22/2024	Data: 07 de outubro de 2024
Processo nº: 007/2024	
Objeto: Acordo de Cooperação entre o “Lar São Tomé dos Velinhos” – e a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras	
Proponente: Lar São Tomé dos Velinhos	

1. APRESENTAÇÃO

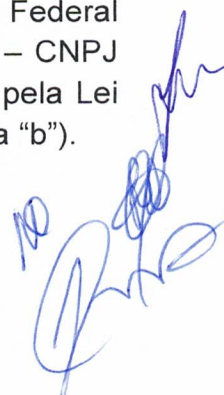
Por meio do **processo administrativo nº 007/2024**, o “Lar São Tomé dos Velinhos” – de São Tomé das Letras - MG, encaminha documentos para realização de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, que consistirá na cessão de um veículo automotor zero quilômetro”. Serão especificados os dados do veículo, o valor estará especificado na assinatura do Acordo de Cooperação.

Após análise dos documentos do processo em título, o Departamento de Assistência Social de São Thomé das Letras por meio de sua comissão emite o parecer.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Acordo de Cooperação, em conformidade com os Art. 33 e 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

- a) Estatuto Social prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);
- b) Estatuto Social prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2015);
- c) Estatuto Social prevendo que os documentos contábeis (balanço patrimonial) comprovando escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 alterado pela Lei 13.204, de 2015).
- d) Existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea a, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 24, inciso I, alínea “b”).



- e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado com por meio de Contratos, Portfólio e material publicitário (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 24, inciso III). Experiência prévia comprovada pelo Relatório de Execução de Atividade;
- f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Associação (art. 33, inciso V, alínea “c”, §5º da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 24, incisos IV). Declaração do representante legal da Associação.
- g) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso XI).
- h) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015).
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, inciso V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015).
- j) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso VI).

2.2 A proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 21, de 2019, Art. 42 e Art. 43.

2.3 A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previsto no Art. 36 do Decreto nº 21, de 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located at the bottom right of the page.

- a) Declaração de inexistência de impedimento de Contratar com a administração pública;
- b) Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet conforme art. 11 da lei 13.019/2014 e suas alterações;
- c) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação (Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso XIII).
- d) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992 (Decreto nº 21, de 2019, Art. 36, inciso XIV).
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz
(Decreto nº 21, de 2019, Art.36, inciso XVI).

3. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

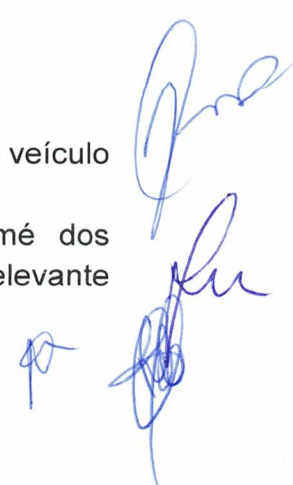
3.1. Em análise do Plano de Trabalho foi observada compatibilidade no que se refere ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015.

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas relacionadas;
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4. CONCLUSÃO

Considerando o objeto do plano de trabalho consistir em cessão de veículo automotor, zero quilômetro.

Considerando que os serviços oferecidos pelo "Lar São Thomé dos Velinhos" são essenciais e imprescindíveis aos asilados, com relevante



atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

Considerando a experiência da entidade no trabalho desenvolvido, e por todos os anos de serviço prestado.

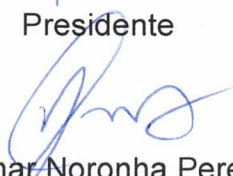
Considerando os documentos apresentados pela proponente por meio do Processo Administrativo nº 007/2024, este departamento por meio de sua comissão conclui que a instituição, respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Municipal 21 de 26 de setembro de 2019 e **está apta a firmar a parceria com a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.**

São Tomé das Letras, 07 de outubro de 2024.



Kátia Simone de Castro Ferreira

Presidente



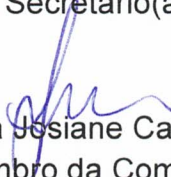
Fredmar Noronha Pereira

Vice Presidente



Rúbia Eva Leite dos Santos

Secretário(a)



Francisca Josiane Cardoso Félix

Membro da Comissão